



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0023500-64.2001.5.02.0201**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/01/2001

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA DA GLORIA PEREZ DO AMARAL GOMES

RECLAMADO: QUANTUM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: PATRICIA VOZZO

RECLAMADO: FULVIO MARCELLO GUERALDO

RECLAMADO: CHARLES BUCHALA

RECLAMADO: ROBERTO LOPES DA SILVA

RECLAMADO: JOAO BATISTA RUGGIERO

RECLAMADO: ROBERTO LOPES SILVA ME

TERCEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: MILTON PEREIRA BISPO

TERCEIRO INTERESSADO: LELIA LOPES BISPO DA CRUZ

TERCEIRO INTERESSADO: ROSILENE MARIA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Barueri ||| ATOOrd 0023500-64.2001.5.02.0201

RECLAMANTE: MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO: QUANTUM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , FULVIO MARCELLO GUERALDO , CHARLES BUCHALA , ROBERTO LOPES DA SILVA, JOAO BATISTA RUGGIERO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI, data abaixo.

JOHNATHAN HERBERT SANTOS E GOMES

DESPACHO

Acolho o requerimento da exequente para o fim de instaurar o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica em face da empresa ROBERTO LOPES DA SILVA (CNPJ 24.449.414/0001-60) nos termos do artigo 133, § 2º, do CPC, que será processado nos próprios autos, em respeito aos princípios da celeridade e economia processual. Para tanto, determino a retificação da autuação para incluí-la, provisoriamente, no polo passivo da demanda, devendo-se, em seguida, citá-la para apresentar defesa no prazo de 15 dias.

Defiro também o requerimento para expedição de Ofício ao Banco Itaú Unibanco S/A, para que este disponibilize nos autos o contrato de financiamento do imóvel de matrícula 2.982 do CRI de Itapevi/SP (operação 70321-0000122420509), informando, ainda, o saldo remanescente e a quantidade de parcelas faltantes para a completa quitação do débito.

BARUERI/SP, 05 de março de 2020.

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Barueri ||| ATOrd 0023500-64.2001.5.02.0201

RECLAMANTE: MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO: QUANTUM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, FULVIO MARCELLO GUERALDO, CHARLES BUCHALA, ROBERTO LOPES DA SILVA, JOAO BATISTA RUGGIERO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI/SP, data abaixo.

JOHNATHAN HERBERT SANTOS E GOMES

DESPACHO

Melhor analisando os autos, percebe-se que a empresa apontada pela exequente em sua petição ID. e4466b1 é, na verdade, Empresa Individual (JUCESP às fls. 412), confundindo-se, assim, com a pessoa do próprio sócio ROBERTO LOPES DA SILVA, em face de quem a execução já prossegue.

Desta feita, reconsidero o despacho retro quanto à necessidade de intimação da referida empresa para apresentar defesa nos autos, ficando desde já autorizada a expedição de mandando de penhora via convênios em face da mesma.

No mais, fica mantido o despacho quanto aos demais determinações.

BARUERI/SP, 01 de abril de 2020.

MILTON AMADEU JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Barueri

ATOrd 0023500-64.2001.5.02.0201

RECLAMANTE: MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO: QUANTUM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, FULVIO MARCELLO GUERALDO, CHARLES BUCHALA, ROBERTO LOPES DA SILVA, JOAO BATISTA RUGGIERO, ROBERTO LOPES SILVA ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Barueri/SP.

BARUERI, data abaixo.

RICARDO GOMES RODRIGUES

DESPACHO

Vistos

Assiste razão à exequente. A transferência do imóvel ocorreu em flagrante fraude à execução.

Acolho o pedido para declarar a fraude da transmissão constante de R.5 de 04/06/2018. Oficie-se ao CRI de Itapevi para anotação da ineficácia do registro acima.

Expeça-se mandado de penhora do imóvel, com a conseqüente intimação dos atuais proprietários, do credor fiduciário, Banco Itaú, bem como dos executados.

Intimem-se.

BARUERI/SP, 25 de junho de 2020.

MILTON AMADEU JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MILTON AMADEU JUNIOR - Juntado em: 25/06/2020 10:05:37 - b14f815
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20062414055534700000180594946?instancia=1>
Número do processo: 0023500-64.2001.5.02.0201
Número do documento: 20062414055534700000180594946



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Barueri
ATOrd 0023500-64.2001.5.02.0201
RECLAMANTE: MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO: QUANTUM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, FULVIO
MARCELLO GUERALDO, CHARLES BUCHALA, ROBERTO LOPES DA SILVA, JOAO BATISTA
RUGGIERO, ROBERTO LOPES SILVA ME

Ante a certidão negativa acostada junto ao ID. 355b3ce, reitere-se o mandado de penhora e avaliação do imóvel, acompanhado da respectiva matrícula, devendo a avaliação observar a área cadastrada junto à Prefeitura de Itapevi/SP, eis que, possivelmente, mais atualizada que a constante na matrícula, por servir de parâmetro para cobrança do IPTU.

Advirta-se ao oficial encarregado que, em caso de dúvidas, diligencie junto à Prefeitura de Itapevi /SP acerca da atual localização do imóvel.

Determino, ainda, a expedição de mandado para cumprimento do determinado no Ofício ID. 10ea94e, o qual se encontra sem respostas até a presente data.

BARUERI/SP, 21 de janeiro de 2021.

MILTON AMADEU JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MILTON AMADEU JUNIOR - Juntado em: 21/01/2021 08:28:59 - 319a572
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012014185880100000201221026?instancia=1>
Número do processo: 0023500-64.2001.5.02.0201
Número do documento: 21012014185880100000201221026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI
ATOrd 0023500-64.2001.5.02.0201
RECLAMANTE: MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO: QUANTUM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA E OUTROS (6)

Realizem-se pesquisas junto ao INFOSEG a fim de se localizar o atual endereço de ROBERTO LOPES DA SILVA e sua cônjuge, ROSILENE MARIA DE FREITAS, para que sejam regularmente intimados da penhora sobre o imóvel de matrícula 2.982.

Em caso de serem constatados apenas endereços já diligenciados nos autos e sem resultado positivo, fica desde já autorizada a intimação dos mesmos por edital.

BARUERI/SP, 26 de abril de 2021.

MILTON AMADEU JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MILTON AMADEU JUNIOR - Juntado em: 26/04/2021 22:36:29 - 970231b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042615464871000000212090057?instancia=1>
Número do processo: 0023500-64.2001.5.02.0201
Número do documento: 21042615464871000000212090057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI

ATOrd 0023500-64.2001.5.02.0201

RECLAMANTE: MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO: QUANTUM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
E OUTROS (6)

Ante o tempo decorrido sem resposta, diligencie a secretaria quanto ao cumprimento do mandado ID. 23de8c3, certificando nos autos.

Após cumprimento do mandado acima referenciado e uma vez transcorrido o prazo para embargos, registre-se a penhora no ARISP e encaminhe-se à hasta.

BARUERI/SP, 30 de julho de 2021.

ALEX ALBERTO HORSCHUTZ DE RESENDE
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
0f87db8	05/03/2020 12:29	Despacho	Despacho
9cfa62	01/04/2020 20:24	Despacho	Despacho
b14f815	25/06/2020 10:05	Despacho	Despacho
319a572	21/01/2021 08:28	Despacho	Despacho
970231b	26/04/2021 22:36	Despacho	Despacho
3c49ad5	30/07/2021 23:27	Despacho	Despacho